



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

NOTA TÉCNICA Nº 002/2017

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar aos interessados acerca dos procedimentos para requerimento, análise e encaminhamentos das solicitações de dispensa do ENADE 2017, de acordo com o disposto no Edital Nº 26, de 16 de junho de 2017.

1. Todos os concluintes inscritos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2017 que não participarem da prova no dia 26 de novembro de 2017, poderão solicitar dispensa do Exame no período de **27 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017**.

2. Além dos estudantes que se encontrem na situação acima descrita, também estão irregulares no ENADE 2017, aqueles que não preencheram o questionário do estudante mesmo que realizem a prova em 26 de novembro de 2017.

3. No caso dos discentes citados no parágrafo 1, a dispensa deverá ser solicitada pelo estudante, dentro do prazo estipulado no mesmo parágrafo, diretamente no Núcleo de Apoio Acadêmico do Centro em que está matriculado. De posse do Requerimento devidamente preenchido pelo estudante, juntamente com a cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Exame (Ver Anexo I), o Núcleo abrirá processo de “Solicitação de Dispensa ENADE” no SIPAC.

4. No caso dos discentes citados no parágrafo 2, não há previsão para reabertura do Questionário do estudante após o dia 26 de novembro de 2017. Cabe ressaltar que, mesmo tendo realizado a prova, ou sido dispensado pela comissão, o não preenchimento do questionário manterá o estudante irregular com o ENADE 2017 e, conseqüentemente impedido de colar grau e receber diploma e histórico escolar.

5. Uma vez identificada a existência de estudante(s) habilitado(s) a realizar a prova, mas que não foi(foram) inscrito(s) no exame, tal(is) estudante(s) deverá(ão) ser

dispensado(s) por ato de responsabilidade da instituição, conforme estabelecido no § 5º da Portaria Normativa nº. 40/2007. A dispensa deverá ser registrada no site do Inep, via Sistema Enade, no ambiente restrito ao coordenador, no período de **22 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

6. As solicitações de dispensa só serão aceitas se justificadas em conformidade com o previsto no Art. 33-G, §§ 4º e 5º da Portaria Normativa nº. 40/2007 e mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme especificado no Anexo I da presente Nota Técnica.

7. O Colegiado de cada Curso será responsável por analisar e emitir pareceres (Sugestão de Parecer no Anexo V) sobre os processos de dispensa do Enade 2017, obedecendo aos critérios dispostos na Portaria Normativa nº. 40/2007, Art. 33-G.

8. As solicitações de dispensa deferidas pelo colegiado deverão ser registradas, exclusivamente pelo Coordenador do Curso, por meio do endereço eletrônico <http://enadeies.inep.gov.br/enadeies/>, em sistema disponibilizado pelo INEP para esse fim até o dia **31 de janeiro de 2018**, para o qual não haverá prorrogação, conforme orientações já divulgadas pelo INEP.

9. Após o registro da dispensa no site do Inep, os coordenadores de Cursos deverão encaminhar por e-mail, à SURRAC (superintendente@ufrb.edu.br; nugirac@surrac.ufrb.edu.br) até o dia **10 de fevereiro de 2018**, as listas dos que foram dispensados - Anexo II, III e/ou IV conforme o caso - a fim de serem atualizados os históricos dos estudantes.

10. O número de dispensas concedidas pela instituição de ensino nas situações referidas nos §§ 4º e 5º da Portaria Normativa nº.40/2007 deverá ser informada anualmente ao INEP e caso ultrapasse a proporção de 2% (dois por cento) dos concluintes habilitados por curso, ou o número de 10 (dez) alunos, caracterizará irregularidade, de responsabilidade da instituição.

11. Os processos de “Solicitação de Dispensa ENADE” deverão ser arquivados no Colegiado do curso. NÃO há necessidade de envio do(s) processo(s) à SURRAC.

12. Os estudantes ausentes no Enade, que tiverem seu pedido de dispensa **indeferido** pelo colegiado, poderão solicitar sua dispensa no Enade 2017 diretamente ao Inep, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/>, em sistema

criado para esse fim, no período de **05 a 23 de fevereiro de 2018**, conforme critérios definidos no Edital Nº 26, de 16 de junho de 2017.

13. Será de responsabilidade do requerente, acompanhar todos os comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Nota Técnica.

14. Os resultados das solicitações de dispensa no Enade 2017 deverão se divulgados nos Centros de ensino para conhecimento da comunidade acadêmica.

Cruz das Almas, 21 de novembro de 2017.

Carine Mendes Rocha de Freitas

Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos *em exercício*

ANEXO I

Critérios para deferimento de dispensa - Enade 2017

1. Acidentes - apresentação de boletim de ocorrência policial dentro do prazo de validade com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade, antes das 13h (horário oficial de Brasília-DF), com envolvimento do estudante (validar Boletim Eletrônico de Ocorrência).

2. Assalto - apresentação de boletim de ocorrência policial dentro do prazo de validade relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13h (horário oficial de Brasília-DF), com envolvimento do estudante na condição de vítima.

3. Casamento - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data do Exame.

4. Documento de Identificação - apresentação de boletim de ocorrência dentro do prazo de validade comprovando roubo ou furto de seus documentos de identificação no dia da realização do Enade.

5. Atividade curricular ou afim - apresentação de declaração ou documento congênere que comprove que o estudante estava em desenvolvimento de atividade curricular fora do município sede do curso e não houve, pela IES, alteração de localidade de aplicação de prova.

6. Luto - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data do Exame.

7. Acompanhamento de cônjuge - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

8. Saúde - apresentação de atestado médico especificando necessidade de repouso que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente econômico - devidamente qualificado, avôs, avós).

9. Licença Maternidade - apresentação de atestado médico detalhando a licença maternidade da estudante, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico, cujo período de 180 (cento e oitenta) dias contemple o dia do Exame.

Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.

10. Licença Paternidade - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 5 (cinco) dias contemple o dia do Exame.

11. Trabalho - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia do Exame, com identificação do empregador responsável pela declaração.

12. EAD - situação de estudante de curso de educação a distância sem alteração de localidade de aplicação de prova pela IES.

13. Dispensado de acordo com item 14 deste Edital:

I - Estudantes dos cursos das áreas avaliadas no Enade 2017 que colaram grau até o último dia do período de retificações

II - Estudantes oficialmente matriculados que cursaram atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 2017, em instituição conveniada com a IES de origem.

14. Informação incorreta do Local de Prova no Cartão de Informação - situação em que o estudante comprova haver comparecido em local de prova indicado no Cartão de Informação, mas no qual não constava seu nome, ou em que não conseguiu acessar o local de prova por divergência entre o endereço deste e o indicado no cartão de informação.

15. Casos não citados acima deverão ser julgados pelo colegiado de curso, mediante justificativas apresentadas pelo estudante que devem ficar documentadas e arquivadas no processo.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA – ENADE 2017 RAZÃO DE ORDEM PESSOAL

Eu, _____, Siape nº _____
coordenador (a) em exercício do curso de _____
_____ declaro que os estudantes abaixo
relacionados, inscritos na condição de concluinte no ENADE 2016, não participaram
da prova em 26 de novembro de 2017.

As justificativas de ausência apresentadas foram devidamente analisadas e
aprovadas por comissão designada pelo colegiado deste curso. **Declaro ainda, que os
estudantes abaixo listados, tiveram suas solicitações de dispensa registradas no site do
Inep no período de 22 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.**

Conforme o Artº 33G, §4º, da Portaria Normativa nº 40, republicada em
29/12/2010, solicito à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos, que os
alunos abaixo listados, tenham registrado em seus respectivos históricos escolares, na
situação de concluinte, a menção: **“Estudante dispensado de realização do ENADE, por
razão de ordem pessoal”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Coordenador

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA- ENADE 2017
ATO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, Siape nº _____
coordenador (a) em exercício do curso de _____
_____ declaro que: os estudantes abaixo
relacionados, apesar de estarem habilitados a participar do ENADE 2017 na condição
de concluinte, não foram inscritos na prova.

Após a identificação de que a não inscrição do estudante foi de
responsabilidade da IES, solicito à Superintendência de Regulação e Registros
Acadêmicos, que os alunos abaixo listados, conforme preceitua o Artº 33G, §5º, da
Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, tenham registrado em seus
respectivos históricos escolares, na condição de concluinte, a menção: **“Estudante
dispensado de realização do ENADE, por ato da Instituição de ensino”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

_____, _____ / _____ / 2017.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA- ENADE 2017
ESTUDANTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

Eu, _____, Siape nº _____
coordenador (a) em exercício do curso de _____
declaro que: os estudantes abaixo relacionados não foram inscritos e/ou não participaram da prova no ENADE 2016 em razão de estarem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do exame, em instituição conveniada com a UFRB.

Assim sendo, em cumprimento ao Artº 33G, §4º, da Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, solicito que os alunos abaixo listados, tenham registrado em seus respectivos históricos escolares a menção: **“estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

_____, ____/____/2017.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA– ENADE 2017

Parecer de Comissão Avaliadora do Curso XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sobre Solicitação de Dispensa do ENADE 2017 (Edital Nº 26, de 16 de junho de 2017).

DADOS DO ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	Nº Matrícula:

Solicitação de dispensa:

- () DEFERIDA
 () Com base no art. 33-G, §§ 4º da Portaria Normativa nº 40/2007.
 () Com base no art. 33-G, §§ 5º da Portaria Normativa nº 40/2007.

() INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) Coordenador(a)